

Aprovado voto de censura a Ministros

BRASÍLIA — A Constituinte encerrou ontem o exame do Capítulo referente ao Poder Executivo, aprovando acordo de lideranças que modificava alguns dispositivos da emenda presidencialista aprovada no dia 22 de março. Foi mantida a moção de censura a Ministro de Estado por dois terços da Câmara e suprimido o inciso que permitia ao Presidente convocar plebiscito.

O Senador Nelson Carneiro (PMDB-RJ) lamentou, da tribuna, a permanência da moção de censura no texto, afirmando que a consequência será a desmoralização do sistema parlamentarista, porque no presidencialismo, com a força política concentrada em mãos do Chefe do Executivo, será praticamente impossível reunir dois terços de votos da Câmara para derrubar um homem da confiança do Presidente.

Entre as prerrogativas presidenciais suprimidas pelo acordo está a de convocar referendo popular. Ela conferia ao Chefe do Executivo poder para tentar a aprovação, através de plebiscito, de medidas que não reunissem maioria no Congresso.

Algumas das modificações efetuadas têm por objetivo apenas o aperfeiçoamento do texto da emenda Humberto Lucena, eliminando incorreções e ambigüidades. Nova redação foi utilizada para esclarecer, por exemplo, que o Vice-Presidente da República será eleito pelos votos que couberem ao seu companheiro de chapa; e que, se for necessário realizar segundo turno porque nenhum candidato obteve maioria absoluta no primeiro, bastará maioria simples para determinar quem será o novo Presidente.

Para seguir a tradição brasileira, caiu a inovação de dar ao Supremo Tribunal Federal poderes — até hoje exclusivos do Congresso Nacional — de receber o compromisso de posse do Presidente eleito, e também de declarar vagas a Presidência ou Vice-Presidência. Foi também suprimida outra novidade, que era a possibilidade de o Presidente solicitar ao Congresso reconsideração de deliberação do plenário sobre veto total ou



Lucena (à esquerda) conversa com Vivaldo Barbosa e Maurílio Ferreira Lima (ao centro) num intervalo da votação

parcial a projeto de lei.

O acordo trocou a palavra "adotar" por "editar" ao descrever a prerrogativa do Presidente de colocar em vigor "medidas provisórias com força de lei" — instituição semelhante à do decreto-lei — dependendo da aprovação do Congresso. A substituição, segundo o Presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães, visou a aperfeiçoar o texto inicial. Quanto às "medidas programáticas", o Presidente poderá submetê-las ao Congresso uma vez em cada sessão legislativa, mas o Legislativo não terá mais obrigação de apreciá-las dentro de 30 dias, conforme determinava a emenda Lucena.

O acordo deixou para a lei complementar a tarefa de detalhar em que situações o Presidente poderá permitir o trânsito de tropas estrangeiras

no território nacional, eliminando a exigência de que isto se faça com autorização prévia do Congresso e apenas em tempo de guerra.

A votação foi possibilitada pela retirada de destaque apresentado pelo Deputado Eduardo Bonfim (PC do B-AL). Ela se deu por 320 votos contra 16 e cinco abstenções. Ainda na sessão de ontem, foi rejeitado outro destaque supressivo de Eduardo Bonfim, que eliminava o Conselho de Defesa Nacional. Ao defender a proposta, o Líder do PC do B, Haroldo Lima, disse que se tratava de reedição do Conselho de Segurança Nacional, "responsável pela ideologia da ditadura militar". Contestando, o Deputado Ricardo Fiúza (PFL-PE) afirmou que "os militares também fazem parte da sociedade civil". O

Relator Bernardo Cabral deu parecer contrário e o destaque foi derrotado por 284 votos a 46, e quatro abstenções.

Mais duas emendas foram examinadas e rejeitadas na sessão de ontem: a do Deputado José Teixeira (PFL-MA), fixando em cinco anos todos os mandatos eletivos, no Executivo e no Legislativo, que teve 69 votos, contra 250 e 15 abstenções; e a do Deputado Geraldo Bulhões (PMDB-AL), proibindo coligações no primeiro turno das eleições presidenciais, que só teve um voto favorável, 315 contrários e quatro abstenções.

O plenário da Constituinte inicia na tarde de hoje a votação do Capítulo referente ao Poder Judiciário, que encerra o Título IV da nova Constituição.

Retirada de emenda facilita acordo

BRASÍLIA — O acordo que possibilitou à Constituinte retomar as votações em plenário 12 dias após a aprovação do sistema de governo só foi sacramentado no decorrer da sessão de ontem. Numa reunião de última hora, os Líderes conseguiram convencer o PC do B a retirar a proposição que previa o voto de censura a Ministro de Estado por maioria simples e acertar uma fusão de propostas para os pontos polêmicos da emenda presidencialista do Senador Humberto Lucena (PMDB-PB).

O impasse nas votações nas duas últimas semanas se deu basicamente pela associação de dois fatores: as críticas que presidencialistas e parlamentaristas faziam ao texto aprovado pelo plenário; e a discordância da maioria dos Líderes em relação à proposta de voto de censura do Deputado Eduardo Bonfim (PC do B-AL). Como se tratava de um destaque para votação em separado, a ausência de quorum para a rejeição da matéria acarretaria a sua automática inclusão na Constituição.

As negociações que ocorreram durante este período partiram apenas de um ponto consensual: tanto presidencialistas como parlamentaristas consideravam o texto da emenda Lucena tecnicamente incorreto e politicamente inviável. Mas as diversas tentativas de se formular um texto de conciliação fracassaram, esbarrando na resistência do PC do B a retirar o pedido de destaque para o voto de censura e na posição de alguns presidencialistas que não cediam quanto à inclusão de princípios parlamentaristas no sistema de governo aprovado pelo plenário.

— A Constituinte tem que assumir a vitória dos presidencialistas — argumentava o Deputado Roberto Cardoso Alves (PMDB-SP), pouco antes de ser fechado o acordo.

Contrário a qualquer tipo de alteração na emenda original, o Deputado Maurílio Ferreira Lima (PMDB-PE) desafiava os Constituintes a comprovarem qualquer erro técnico na emenda Lucena.

— A emenda não tem nenhum er-

ro. O que temos são viúvas do parlamentarismo, que estão conseguindo paralisar a Constituinte sob esta falsa argumentação — dizia ele.

A essa altura o texto de fusão de emendas substitutivas já estava sendo finalizado pelas Lideranças, que solicitaram ao Presidente da Constituinte a interrupção da sessão para que concluíssem o trabalho.

Como compensação ao fato de ter aberto mão do destaque de votação em separado da emenda sobre a moção de censura, o PC do B conseguiu alterar o texto original, retirando do Presidente da República a prerrogativa de convocar o referendo popular. Na verdade, a alteração tinha a concordância da totalidade dos Líderes. Entrou na negociação apenas para dar uma satisfação ao PC do B.

Apesar de ter sido comemorado pelo plenário, o acordo não garantiu a manutenção do voto de censura nos moldes da emenda Lucena, que previa a possibilidade de destituição de Ministros com a concordância de dois terços da Casa. Presidencialistas ortodoxos não admitem o voto de censura e pretendem suprimir este dispositivo no segundo turno de votação. Isso foi revelado pelos Deputados Roberto Cardoso Alves e José Lins (PFL-CE).

A idéia de supressão tem ainda aliados na esquerda. O Líder do PCB, Deputado Roberto Freire, considera absurda a proposta de voto de censura individual, que, segundo ele, poderá expor mensalmente Ministros de Estado, desde que um terço do plenário decida por uma oposição sistemática. Parlamentarista convicto, Freire defende o voto de censura coletivo, nos moldes da emenda do Deputado Egídio Ferreira Lima (PMDB-PE).

Sem esconder a satisfação pela aprovação do acordo, que não modificou substancialmente sua emenda, o Senador Humberto Lucena tem dúvidas, entretanto, quanto à possibilidade de supressão do voto de censura.

DISPOSITIVOS APROVADOS APERFEIÇOAM A EMENDA PRESIDENCIALISTA

Plenário conclui Capítulo sobre o Poder Executivo

BRASÍLIA — O plenário da Constituinte aprovou ontem o seguinte texto referente à formação do governo:

Capítulo II
Do Poder Executivo

mara dos Deputados, o do Senado Federal e o do Supremo Tribunal Federal.

Art. 94B — Vagando os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, far-se-á eleição 90 dias depois de aberta a última vaga. Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do período presidencial, a eleição para ambos os cargos será feita 30 dias depois da última vaga pelo Congresso Nacional, na forma da lei. Em qualquer dos casos, os

XIX — declarar guerra, no caso de agressão estrangeira, autorizado pelo Congresso Nacional ou referendado por ele, quando ocorrida no intervalo das sessões legislativas, e, nas mesmas condições, decretar, total ou parcialmente, a mobilização nacional;

XX — celebrar a paz, autorizado ou com o referendo do Congresso Nacional;

XXI — suprimido

XXII —

denúncia ou queixa-crime pelo Supremo Tribunal Federal;

b) nos crimes de responsabilidade, após instauração de processo pelo Senado Federal.

§ 2º — Se, decorrido o prazo de cento e oitenta dias, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do Presidente, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo;

§ 3º — Enquanto não sobrevier sentença conde-

Temas polêmicos no Capítulo sobre Poder Judiciário

BRASÍLIA — A criação do Tribunal Constitucional — só para julgar

ou estatização — dos cartórios que tratam de infrações penais; mas lei